





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022062

TERMO DE CONTRATO Nº 2022062
QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO
- PA, inscrito no CNPJ sob nº
09.647.690/001 - 40 E A EMPRESA AUTO
HIDRAULICA BRAGA EIRELI, inscrita no
CNPJ sob o nº 18.530.357/0001 - 47.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pau D´arco Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco -PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, Sr. CLEDSON FERREIRA CHAVES, portador do CPF nº 025.875.672 - 11, residente e domiciliado na Cidade de Pau D´Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.530.357/0001 - 47, sediado(a) na Avenida São Felix do Xingu Nº 103, bairro Alto Paraná, CEP: 68.550 - 970 na cidade Redenção no Estado do Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EMIVAN LUZ BRAGA portador(a) da Carteira de Habilitação nº . 04338936143 expedida pela (o) DETRAN/PA, e CPF nº 690.189.012-53, residente e domicílio na RUA SAO FELIX DO XINGU, 103, ALTO PARANA, CEP 68550027, na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo nº 020.2021.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021 - 014 -PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos fundos do município de Pau D´arco/PA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: AUTO HIDRAULICA BRAGA				
RAZÃO SOCIAL: AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI				
CNPJ: 18.530).357/0001 – 47			
INSC. EST.:	INSC. EST.: 15.417.634-6			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO()				
ENDEREÇO: Avenida São Felix do Xingu Nº 103				
BAIRRO: Alto Paraná	CIDADE: Redenção - PA			
CEP: 68.550-970	E-MAIL: autohidraulicasb@gmail.com			
TELEFONE : (94) 99259-9277	FAX:			
RESPONSAVEL: EMIVAN LUZ BRAGA	CPF nº 690.189.012-53			
Endereço: Avenida São Felix do Xingu Nº 103, BAIRRO: Alto Paraná CEP: 68.550-970		CEP: 68.550-970		







Cidade de Redenção		Estado: Pará					
EMAIL: autohidraulicasb@gmail.com							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99218 - 4545		TELEFONE: (94) 99218 – 4545					
BANCO DA LICITANTE: Bradesco			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 282476-0				
Nº DA AGÊNCIA: 620							
Cód	Produto	Mode		Marca/Fabricante		V. Unt	V. Total
0894	AMORTECEDOR DT- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	FIAT	Γ	FIAT	1 UN	R\$ 350,00	350,00
0895	BARRA DIRE CURTA-VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	METAL I			1 UN	R\$ 114,00	114,00
0896	BOMBA HIDR- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	REX	(REX	1 UN	R\$ 452,00	452,00
0897	BUCHA CMDO- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	GATE	S	GATES	1 UN	R\$ 92,50	92,50
0901	CAMISA MTR- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	HIPER FF	REIOS	HIPER FREIOS	4 UN	R\$ 219,00	876,00
0902	CANO INJ 3º- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	HIPER FF	REIOS	HIPER FREIOS	2 UN	R\$ 84,00	168,00
0903	CANO INJ 4º- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	REX	(REX	2 UN	R\$ 82,00	164,00
0904	CANO INJ 5º- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	TANTO	00	TANTOO	2 UN	R\$ 84,50	169,00
0905	CANO INJ 6º- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	TANTO	00	TANTOO	2 UN	R\$ 84,50	169,00
0906	CILINDRO AUX EMBR- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	TANTO	00	TANTOO	1 UN	R\$ 114,00	114,00
0907	CJ SINCR 2º/3º- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	TANTO	00	TANTOO	1 UN	R\$ 264,00	264,00
0908	COMPRESSOR AR VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	TANTO	00	TANTOO	1 UN	R\$ 1.419,00	1.419,00
0909	CONTRA EIXO- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	MANN FI	LTER	MANN FILTER	1 UN	R\$ 388,00	388,00
0910	COROA PINHAO- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	STHA	\L	STHAL	1 UN	R\$ 649,00	649,00
0931	FLUIDO FREIO DOT 4 - TRITON	WUR	ГН	WURTH	2 UN	R\$ 24,90	49,80
0932	OLEO HIDRAULICO - TRITON	SPEE	DY	SPEEDY	2 UN	R\$ 24,90	49,80
0933	OLEO 15W40 - TRITON	TEXA	CO	TEXACO	2 UN	R\$ 34,90	69,80
0934	RETENTOR RODA TRASEIRO - TRITON	SAB			2 UN	R\$ 68,90	137,80
0935	TRAVA ROSCA - TRITON	WUR	ГН	WURTH	2 UN	R\$ 14,90	29,80
0936	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO - TRITON	AXIA	L	AXIAL	1 UN	R\$ 189,00	189,00
0937	CABO FREIO DE MAO TRASEIRO L.D - TRITON	AUTO			2 UN	R\$ 129,00	258,00
0938	CABO FREIO DE MAO TRASEIRO L.R - TRITON	AUTO	MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 129,50	259,00
0939	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - TRITON	AUTO	MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 264,50	529,00
0940	CALCO GABINETE DIANTEIRO - TRITON	AUTO	MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 59,90	119,80
0941	CARDAN PEQUENO TRACAO - TRITON	AUTO	MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 850,00	1.700,00
0942	HELICE RADIADOR - TRITON	MODER	ER	MODEFER	2 UN	R\$ 289,50	579,00







0943	ELETROMAGNETICO - TRITON	MODEFER	MODEFER	1 UN	R\$ 569,00	569,00
0943	TERMINAL DIRECAO CURTO - TRITON	NAKATA	NAKATA	3 UN	R\$ 159,50	478,50
0944	TERMINAL DIRECAO CORTO - TRITON		NAKATA	1 UN	R\$ 184,50	184,50
0946	PARAFUSO BALANCA SUPERIOR -	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 24,90	49,80
0940	TRITON	AOTO WIX	AUTOWIX	Z UIV	Κφ 24,90	49,80
0947	PORCA DE RODA DIANTEIRA -	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 14,90	29,80
	TRITON					
0948	PORCA DE RODA TRASEIRO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	4 UN	R\$ 14,90	59,60
0949	RETENTOR MANGA EIXO- TRITON	SABO	SABO	2 UN	R\$ 57,90	115,80
0950	RETENTOR PIAO DIFERENCIAL TRASEIRO-TRITON	SABO	SABO	2 UN	R\$ 70,00	140,00
0972	JOGO BRONZINA MACAL- TRITON	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 354,50	709,00
0973	JOGO CAMISA MOTOR - TRITON	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 699,00	1.398,00
0974	JUNTA CABECOTE - TRITON	SABO	SABO	2 UN	R\$ 389,90	779,80
0975	JUNTA TAMPA VALVULA - TRITON	SABO	SABO	2 UN	R\$ 119,00	238,00
0976	COLAR EMBREAGEM - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 179,00	358,00
0977	CORREIA DENTADA - TRITON	GATES	GATES	2 UN	R\$ 162,90	325,80
0978	COXIM MOTOR - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 179,00	358,00
0979	BOMBA OLEO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 60,00	120,00
0980	BORRACHA DO ESCAPAMENTO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 38,90	77,80
0991	JUNTA HOMOCINETE L.R - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 300,00	600,00
0992	VALVULA ESCAPE - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	1 UN	R\$ 151,90	151,90
0993	JOGO RETENTOR VALVULA - TRITON	SABO	SABO	2 UN	R\$ 159,90	319,80
0994	EIXO BALANCINHO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 326,90	653,80
0995	EIXO BALANCEADOR - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	1 UN	R\$ 327,90	327,90
0996	POLIA VIRABREAQUINHO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	1 UN	R\$ 189,90	189,90
0997	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIORINO	COFAP	COFAP	1 UN	R\$ 200,00	200,00
0998	TERMINAL DE DIRECAO P/ FIORINO	NAKATA	NAKATA	2 UN	R\$ 41,00	82,00
0999	BUCHA DE BALANCA TRASEIRA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 24,90	49,80
1000	BALANCA TRASEIRA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 139,90	279,80
1011	FECHADURA DE PORTA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 115,90	231,80
1012	CABO DE EMBREAGEM - FIORINO	CABOVEL	CABOVEL	1 UN	R\$ 109,50	109,50
1013	CABO DE FREIO - FIORINO	CABOVEL	CABOVEL	2 UN	R\$ 49,00	98,00
1014	CABO DE CAPU - FIORINO	CABOVEL	CABOVEL	1 UN	R\$ 39,50	39,50
1015	VOLANTE DO MOTOR - FIORINO	LUK	LUK	1 UN	R\$ 449,50	449,50
1016	KIT JUNTAS DO MOTOR - FIORINO	SABO	SABO	1 UN	R\$ 310,00	310,00
1017	BIELA - FIORINO	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 209,90	209,90
1018	CABECOTE - FIORINO	FIAT	FIAT	1 UN	R\$ 1.449,90	1.449,90
1019	BLOCO DO MOTOR - FIORINO	FIAT	FIAT	1 UN	R\$ 117,00	117,00
1020	PASTILHAS DE FREIO - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	1 UN	R\$ 64,90	64,90
1021	DISCOS DE FREIO - FIORINO	HIPER FREIOS	HIPER FREIOS		R\$ 228,90	228,90
1022	TAMPOR DE FREIO - FIORINO	HIPER FREIOS	HIPER FREIOS		R\$ 140,00	140,00
1023	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO- FIORINO	TRW	TRW	2 UN	R\$ 144,90	289,80
1024	SAPATAS DE FREIOS - FIORINO	TRW	TRW	4 UN	R\$ 140,00	560,00







1025	VALVULAS DE ESCAPE PARA	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 134,20	268,40
	FIORINO					
1026	ESCAPAMENTO PARTE FINAL - FIORINO	BEPO	BEPO	2 UN	R\$ 302,00	604,00
1027	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - FIORINO	BEPO	BEPO	2 UN	R\$ 298,00	596,00
1028	COLETOR DE ESCAPAMENTO - FIORINO	BEPO	BEPO	2 UN	R\$ 50,00	100,00
1029	BORRACHA P/ ESCAPAMENTO - FIORINO	BEPO	BEPO	2 UN	R\$ 34,90	69,80
1030	BORRACHA DO PARABRISA - FIORINO	BEPO	BEPO	3 UN	R\$ 104,90	314,70
1051	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 35,90	71,80
1052	TUBO DAGUA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 89,90	179,80
1053	TAMPA DE VALVULA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 53,80	107,60
1054	TAMPA DO RESERVATORIO DE OLEO - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 19,90	39,80
1055	ELETROVENTILADOR - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	3 UN	R\$ 379,90	1.139,70
1056	MOTOR DE PARTIDA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	1 UN	R\$ 140,00	140,00
1057	SUPORTE DE ESCOVAS - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 149,10	298,20
1058	ALTERNADOR - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 75,00	150,00
1059	POLIA DO ALTERNADOR - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 35,90	71,80
1060	BOBINA DO COMPRESSOR - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 229,90	459,80
1071	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO - FIORINO	FAG	FAG	4 UN	R\$ 119,90	479,60
1072	CUBO DE RODA DIANTEIRO - FIORINO	HIPER FREIOS	HIPER FREIOS	4 UN	R\$ 180,00	720,00
1073	CUBO DE RODA TRASEIRO - FIORINO	HIPER FREIOS	HIPER FREIOS	4 UN	R\$ 50,00	200,00
1074	CALOTA DE RODA - FIORINO	HIPER FREIOS	HIPER FREIOS	4 UN	R\$ 30,00	120,00
1075	ANTICHAMAS - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 38,70	77,40
1076	BOMBA DAGUA - FIORINO	URBA	URBA	2 UN	R\$ 250,00	500,00
1077	RESERVATORIO DE AGUA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2 UN	R\$ 80,00	160,00
1081	ABRACADEIRA PLASTICA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	40 UN	R\$ 2,90	116,00
1082	ABRACADEIRA DE FERRO - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	40 UN	R\$ 9,90	396,00
1083	SILICONE BLACK - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	4UN	R\$ 44,90	179,60
1084	JUNTA DE ESCAPAMENTO - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	4UN	R\$ 34,90	139,60
1085	BIELETA - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	4UN	R\$ 139,90	559,60
1086	KIT ESTABILIZADORA - FIORINO	NAKATA	NAKATA	4UN	R\$ 59,90	239,60
1087	BARRA ESTABILIZADORA - FIORINO	NAKATA	NAKATA	2UN	R\$ 124,90	249,80
1088	RODA DE FERRO ARO - FIORINO	BEPO	BEPO	4UN	R\$ 324,90	1.299,60
1089	COLETOR DE ADMISSAO - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	1UN	R\$ 229,90	229,90
1090	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO - FIORINO	VALE	VALE	2UN	R\$ 349,90	699,80
1106	BATENTE DE MOLA TRASEIRO - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 39,90	79,80
1107	SENSOR DO ABS - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 72,90	145,80
1108	INTERRUPTOR DE OELO - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 52,90	105,80







1109	BATERIA DE 150AMPERES - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	1UN	R\$ 125,00	125,00
1110	BOMA OLE MTR - VAN	KONDOR	KONDOR	1UN	R\$ 40,00	40,00
1110	FIAT	KONDOK	KONDOK	1014	Ι Ψ ΨΟ,ΟΟ	40,00
	DUCATO/MAXICARGO/20					
	09					
1116	VIRABREAQUIM - FIORINO	MANN FILTER	MANN FILTER	1UN	R\$ 447,00	447,00
1117	JUNTA DE CABECOTE - FIORINO	TANTOO	TANTOO	1UN	R\$ 100,50	100,50
1118	TENSOR DA CORREIRA DO	SABO	SABO	2UN	R\$ 184,90	369,80
4440	ALTERNADOR - FIORINO	0.4750	0.4750	01.15.1	D# 04 00	40.00
1119	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA - FIORINO	GATES	GATES	2UN	R\$ 24,90	49,80
1120	CHAFE DO LIMPADOR - FIORINO	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 120,00	240,00
1126	ENGRENAGEM BOMBA OLEO -	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 143,30	286,60
1120	TRITON	AOTOWIX	AOTO MIX	2011	Ιζψ 145,50	200,00
1127	ENGRENAGEM 19 DENTE - TRITON	TANTOO	TANTOO	2UN	R\$ 176,90	353,80
1128	ENGRENAGEM CORREIA 24 DENTE -	TANTOO	TANTOO	2UN	R\$ 262,00	524,00
	TRITON					
1129	ENGRENAGEM 38 DENTE - TRITON	TANTOO	TANTOO	2UN	R\$ 50,00	100,00
1130	POLIA BOMBA HIDRAULICA - TRITON	TANTOO	TANTOO	2UN	R\$ 123,90	247,80
1136	CILINDRO MESTRE OLEO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 100,00	200,00
1137	HIDROVACUO FREIO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	1UN	R\$ 30,00	30,00
1138	VALVULA BALANCEADORA FREIO	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 265,00	530,00
4400	TRASEIRO - TRITON	ALITO MIV	ALITO MIX	2UN	D# 00 00	60.00
1139	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	ZUN	R\$ 30,00	60,00
1140	PINCA DE FREIO DIANTEIRO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 30,00	60,00
1141	REPARO PINCA DE FREIO COM	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 100,00	200,00
	PISTAO - TRITON	7.616101117	7.010 1017	2011	Ι (φ 100,00	200,00
1142	BALANCA INFERIOR L.E - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 130,00	260,00
1143	COXIM CAMBIO LATERAL - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 73,70	147,40
1144	COXIM CAMBIO GRANDE - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 65,00	130,00
1145	RETENTOR LATERAL- TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 117,00	234,00
1151	CILINDRO RODA TRASEIRA L.D -	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 145,70	291,40
	TRITON					
1152	CABO VELOCIMETRO - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	5UN	R\$ 125,90	629,50
1153	BALANCINHO ADM - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 50,00	100,00
1154	BALANCINHO ESCAP - TRITON	AUTO MIX	AUTO MIX	3UN	R\$ 50,00	150,00
1155	PARAFUSO REGULADOR	AUTO MIX	AUTO MIX	2UN	R\$ 55,90	111,80
	BALANCINHO - TRITON	TDOD				D¢ 20.050.00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 39.656,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 31/12022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.







3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.656,90 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2022:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **Unidade 25** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Ação – 10.361.0005.2 – 090 –** Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – **Ação – 10.301.0005.2 – 098 –** Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – **Ação - 10.301.0005.2-099** - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – **Ação - 10.302.0005.2 – 110 –** Teto Municipal de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MACA

Todos a Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00; Material de consumo; e a Classificação Econômica; especificar para dotação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; 4..4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orcamentária Exercício 2022

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- **5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.







- **5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - **5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

365

- **5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.







7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **8.1.** O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso Pau D´Arco PA, CEP: 68545-000.
- **8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

- **10.1.** Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;
- **10.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

- **10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO.
- **10.4.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.







- **10.5.** Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.
- 10.7. Responsabilizar se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.
- **10.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.







14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco – PA, 19 de maio de 2022.

CLEDSON FERREIRA CHAVES SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DECRETO Nº 010/2021 - GPM/PD

AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI CNPJ sob o nº 18.530.357/0001 - 47 EMIVAN LUZ BRAGA CPF: 690.189.012-53

SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:	
1	CPF:
2	CPF: